

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL/SP

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (27/10/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-10/2009, publicado no DOE em 15/10/2009, à página 01, e afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ***NILDEMAR DA SILVA RAMOS***, Corregedor Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 2ª Vara do Trabalho de Jaboticabal, situada na Rua José Bonifácio, nº 497 - Aparecida, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presente o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. João Vieira de Moraes. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Nilson Antônio Cunha, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **07** volumes, a partir de 23/10/2007, fl. 396, carga nº 3959/2007, do 2º Volume do respectivo ano, até o último registro em 27/10/2009, fl. 109, carga nº 4352/2009, do 3º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 23/10/2007, fl. 100, carga do processo nº 432/2006, no Volume do respectivo ano, até o último registro em 27/10/2009, fl. 84-verso, carga do processo nº 1130/2003, no Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 27/09/2007, fl. 4, carga nº 39/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 20/10/2009, fl. 10, carga nº 73/2009, do Volume do respectivo ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, à fl. 13-verso, com uma única ocorrência em 15/12/2008, desde a Correição Ordinária de 2007.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Alvarás de 2007 a 2009;
 Guias de Retirada de 2007 a 2009;
 Mandados de 2007 a 2009;
 Cartas de Arrematação e de Adjudicação de 2009;
 Boletins Estatísticos de Outubro/2007 a Setembro/2009;
 Agendas de audiências de 2007 a 2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUIZADOS EM 2009 ATÉ 20/10	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 20/10	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1.225	161	URS	02	19/11/2009	30	2ª a 5ª	Manhã/Tarde
		INI (O)	08	18/11/2009	29	2ª a 5ª	Manhã/Tarde
		INSTR.	05	23/11/2009	34	2ª a 5ª	Manhã/Tarde
(2) 1.370		JULG. (3)	-	-	-	-	-
		EXEC.	06	28/10/2009	08	4ª	Manhã/Tarde

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Não há pauta específica para audiências de julgamentos. A ciência da sentença às partes é realizada pela publicação na IMESP.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	07	02, pelo Município de Guariba	09	-X-

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Jaboticabal possui Central de Mandados.

4.1.1 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **391** processos cadastrados nos últimos **12** (doze) meses, sendo **16** de rito sumaríssimo e **375** de rito ordinário, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **123** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **27/10/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **364** processos cadastrados nos últimos **12** (doze) meses, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria, expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão, tendo proferido algumas decisões com força de mandado;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 20/10/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	8	Processos para incluir em pauta de inicial/una	16/10/2009 (0004 dias)
c)	63	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	05/10/2009 (0015 dias)
c.1)	22	Processos para expedir notificação (somente INSS)	05/10/2009 (0015 dias)
d)	13	Processos para expedir mandados diversos	22/09/2009 (0028 dias)
e)	5	Processos para expedir guia de retirada	19/10/2009 (0001 dia)
f)	3	Processos para expedir alvará	08/10/2009 (0012 dias)
g)	1	Processos para designar hasta pública	29/09/2009 (0021 dias)
h)	1	Processos para expedir carta precatória executória	14/09/2009 (0036 dias)

i)		Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):	
i.1	25	Recurso ordinário do rito comum	13/10/2009 (0007 dias)
i.2	1	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	14/10/2009 (0006 dias)
i.3	1	Agravo de instrumento	14/10/2009 (0006 dias)
i.4	2	Agravo de petição	14/10/2009 (0006 dias)
j)	59	Processos com o Assistente de Cálculos:	11/09/2009 (0039 dias)
l)	199	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	20/09/2009 (0030 dias)
m)	3	Processos para consulta ao Bacen-Jud	06/10/2009 (0014 dias)
m.1)	37	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	21/09/2009 (0029 dias)
n)	19	Petições pendentes de despacho	09/09/2009 (0041 dias)
o)	217	Petições pendentes de juntada	06/10/2009 (0014 dias)
p)	19	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	03/09/2009 (0047 dias)
q)	2	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	14/10/2009 (0006 dias)
r)	1	Processos aguardando confecção de certidões diversas	05/10/2009 (0015 dias)
s)	143	Processos aguardando revisão para baixa	11/09/2009 (0039 dias)

6.3 dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na execução; além disso, o Juízo mantém pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata**;

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (**Bacen-Jud, Infojud e Renajud**), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	1.187	760	64,03
2008	1.399	798	57,04
2009 ⁽²⁾	1.217	639	52,51

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **22 a 24/10/2007** (Fórum Trabalhista de Jaboticabal), porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a setembro de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **20/10/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **20/10/2009**):

CONHECIMENTO	823
EXECUÇÃO (1)	1.169
TOTAL	1.992

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**996**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**144**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**29**).

6.7 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência;**

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.9 mediante acesso ao Sistema **BACEN-JUD**, não foram verificadas pendências de providências em atraso pelo Juízo.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 reitera-se a orientação para que o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu em todos os Livros de Carga a Advogados e Peritos e de Carga Rápida de 2007 a 2009, em que não há a identificação da assinatura dos servidores; reitera-se, também, a **sugestão**, como alternativa, da confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.4**);

7.2 que nos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, confeccionados seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, o que não ocorreu no Livro de Carga a Juizes de 2007, que não possui Termo de Encerramento;

7.3 que nos Livros de Carga seja, **sempre**, dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou a devolução de alguns autos sem a devida baixa (Livro de Carga Rápida de 2008, fls. 26-verso, carga dos processos nºs 832/2007, 587/2007 e 1/2008 e 103-verso, carga dos processos nºs 1356/2008 e 455/2005 – por amostragem;

7.4 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se:**

7.4.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

7.4.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

7.5 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.6 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.7 visando à celeridade e economia de atos, material, tempo e uso dos correios, **recomenda-se** que, doravante, a Secretaria da Vara observe a **CNC, Capítulo “CART”, artigo 4º**, o que não ocorreu no processo nº **506/2006** (fls. 169/170) – por amostragem;

7.8 **reitera-se** que as Cartas Precatórias, bem como Cartas de Sentença sejam, doravante, juntadas ao autos integralmente, procedendo-se à numeração da autuação até a última folha que contenha ato processual, ou seja, com exceção da capa final, que não dever ser numerada, mas dobrada, pois nela não se pratica ato judicial (**vide Atas das Correições Ordinárias de 2006 e 2007 – itens 7.12 e 7.30**, respectivamente, e os processos números **852/2006**, fls. 155/167 e **282/2006**, fls. 184/200);

7.9 no processo nº **683/2004**, deve ser expedida notificação à **União**, única credora nos autos, para ciência do despacho de fl. 54; está incorreta a notificação de fl. 55; situação semelhante ocorre no processo nº **1605/2000** (fls. 275 e 277);

7.10 que no processo nº **1587/2005** seja dado cumprimento à ordem contida na parte final da ata de audiência de fl. 336, liberando-se à reclamada o valor bloqueado à fl. 296;

7.11 que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**:

7.11.1 nº **443/2007**, uma vez que não há comprovação do pagamento dos honorários fixados à fl. 607 e há execução em curso sem contemplá-los;

7.11.2 nº **443/2008**, para prosseguimento, tendo em vista a certidão de fl. 79, datada de 18/06/2009 e que a execução está paralisada desde então;

7.11.3 nº **824/2005**, porque a União não foi notificada do despacho de fl. 599;

7.11.4 nº **1631/2004** e **1240/2008**, uma vez que estão paralisados desde as consultas ao Bacen-Jud, realizadas em **31/03/2009** e **21/06/2009**, respectivamente;

7.11.5 nº 1622/2005, em razão da determinação contida na parte final da sentença homologatória de fl. 453, referente à intimação do INSS; idem com relação ao processo nº 645/2003, fl. 265;

7.11.6 nº 101/2008, em razão da solicitação de cancelamento da arrematação formulada pelo arrematante, conforme certidão de fls. 88/89;

7.11.7 nº 777/2006, para que haja a apuração do crédito do reclamante;

7.12 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Auxiliar **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados; com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas no **item 5, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Auxiliar manteve, durante os trabalhos, diálogo com o MM. Juiz do Trabalho Titular e com o Diretor de Secretaria sobre a busca para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **1.169** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”; esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no “arquivo provisório”; nestes e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; ressalta-se que foram examinados alguns deles, em que há providências passíveis de adoção para prosseguimento do feito; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades;

com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD**, **INFOJUD** e **RENAJUD**); com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que **continue** atentando para a possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença; com relação à **letra “g”**, não foram verificadas situações de descumprimento; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos, livros e pastas solicitados nesta oportunidade, sendo que as exceções estão registradas em ata; finalmente, o Corregedor Auxiliar foi informado pelo MM. Juiz Titular de que, após gestões junto à Prefeitura, houve o comprometimento do Sr. Prefeito no sentido de que haja a doação de um terreno para a construção de um novo Fórum Trabalhista; **o Corregedor Auxiliar solicita à D. Presidência os bons officios para que seja viável a construção desse novo Fórum;**

7.13 em relação aos processos enquadrados no movimento denominado **“META 2”**, constatou-se, nesta data, que esta Unidade possui o saldo de **01 (um)** processo ajuizado até 31/12/2005 sem solução, que se encontra em carga com Juiz para prolação de nova sentença, uma vez que o julgamento anterior foi anulado pelo E. TRT; **Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar solicita empenho a fim de que seja dado cumprimento ao movimento em questão;**

7.14 em **120 (cento e vinte) dias** o Juízo deverá oficializar à Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

7.15 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **88** autos em diversas situações processuais, dos quais **74** em execução (**11** no “arquivo provisório”), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do “Arquivo Provisório”:

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL/SP

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2000	802	1605							
2001	12	1488							
2003	624								
2004	683								
2005	1160	1486	1381						
2006	456	777							

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1999	637	2555							
2000	394								
2001	12	177	681						
2002	857	1267							
2003	986	934	645	117	692	602			
2004	1509	1424	1107	1631	195	829			
2005	824	1622	1212	1403	794	692	263	1752	674
	331	43	636	743	1491	1587			
2006	1093	282	852	1207	1061	506	551	77	
2007	811	443	70	171	2	806	581	1101	
2008	443	366	1177	1436	1240	190	238	528	576
	993	101							
2009	82								

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1999	2841								
2000	1344	345							
2002	730								
2007	680								
2008	642	951							
2009	1027	1322	1271	1317	357	760	705		

9. VISITAS - O Corregedor Auxiliar recebeu durante os trabalhos correicionais as seguintes visitas: a) Sr. Ricardo M. C. Martins, Representante do PSDB em Jaboticabal, e Sr. Ronaldo Campana, empresário, oportunidade em que teceram considerações sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho; b) Dr. Adriano Monteiro de Oliveira, advogado, OAB/SP nº 143.515 e c) Dr. Alexandre Ferraz do Amaral, advogado, OAB/SP nº 167.702 e Dr. Marcos de Oliveira Faifer, advogado, OAB/SP nº 129.207; d) Dr. Adenilson Ferrari, advogado, OAB/SP nº 141.280 e Dr. Fábio Eduardo de Laurentis, advogado,

OAB/SP nº 170.930, ocasião em que falaram sobre o andamento processual na 1ª e na 2ª Varas do Trabalho de Jaboticabal, tecendo elogios aos Juízes e às duas Secretarias; e) Dra. Lúcia Maria Lebre, advogada, OAB/SP nº 40.853-D, oportunidade em que também teceu elogios aos Juízes e aos servidores de ambas as Varas do Trabalho de Jaboticabal, bem como do Serviço de Distribuição dos Feitos e da Central de Mandados e f) Dr. Wagner de Carvalho, advogado, OAB/SP nº 120.183 e Dr. Francisco Carlos Tanan dos Santos, advogado, OAB/SP nº 137.343.

10. ENCERRAMENTO - Em todos os Livros e Pastas examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

Dia	Início	Término
27/10/2009	09h00min	18h45min (suspensão)
28/10/2009	09h00min	18h15min (encerramento)

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a) NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Auxiliar

Recebi cópia da presente ata,
 Jaboticabal (2ª Vara do Trabalho), 28/10/2009

(a) Nilson Antônio Cunha
 Diretor de Secretaria